

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO: Carmelino Rocha Ribeiro

LEI Nº 444/78

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-


- ART. 1º -** Reconhece de Utilidade Pública, a "Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paula de Mandaguáçu".
- ART. 2º -** Fica reconhecida de Utilidade Pública a "Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo de Mandaguáçu".
- ART. 3º -** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em
10 de março de 1.978.



Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal




José Luiz Camargo de Oliveira

Secretário -